MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 36, de 20 de abril de 2012

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

De acordo com a Deliberação nº 124, de 15 de dezembro de 2011, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR, o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, destinou para os Municípios Sedes de Regionais de Saúde valores para o desenvolvimento de ações do Programa Estadual de Controle das Hepatites Virais.

Conforme ficou estabelecido no Anexo I daquela Deliberação, para o Município de Toledo foi repassada, no final de 2011, para aplicação no referido Programa, a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Para 2012, também estão previstos repasses periódicos, que podem atingir o montante de até R$ 70.000,00 até o final do exercício.

Em vista disso, o Município de Toledo, em conjunto com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR), que é o Serviço de Referência para a execução das ações inerentes àquele Programa, está elaborando o respectivo Plano de Ações e Metas, para cumprimento ainda durante o corrente ano.

Diante do exposto e por ser o Município de Toledo, como sede da 20ª Regional de Saúde, quem recebe os recursos para aplicação no Programa em questão, no âmbito da 20ª Regional, submetemos à apreciação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Município de Toledo a efetuar repasses de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR)".**

Saliente-se que aquele órgão deverá prestar contas da aplicação dos recursos, sendo que a sua não utilização na finalidade prevista, implicará a obrigatoriedade de restituição da importância, devidamente corrigida, pelo beneficiário aos cofres públicos municipais.

No que tange ao disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o repasse atende as condições estabelecidas na legislação do planejamento orçamentário do Município de Toledo.

Aguardando a deliberação sobre a matéria, renovamos a Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as expressões de nosso respeito e consideração.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADELAR HOLSBACH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 046/2012

Autoriza o Município de Toledo a efetuar repasse de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a efetuar repasse de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR).

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR), no ano de 2012, a importância de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 1º – O repasse de que trata o **caput** deste artigo objetiva o desenvolvimento, no âmbito da 20ª Regional de Saúde, de ações do Programa Estadual de Controle das Hepatites Virais, de acordo com as normas expedidas pela Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR.

§ 2º – A não aplicação pelo CISCOPAR da importância a que se refere a presente Lei no Programa de que trata o parágrafo anterior, implicará a obrigatoriedade de restituição do valor, devidamente corrigido, pelo beneficiário aos cofres públicos municipais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO